

					§3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria. Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			c) Categoria 3	PET-8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			d) Categoria 4	PET-9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			e) Categoria 5	PET-10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			Professor de Ensino Técnico - Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 43 desta lei.
			a) Categoria 1	PET-11	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 43 desta lei, dentre titulares de empregos públicos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria, aprovação nas avaliações de desempenho e apresentação de títulos ou trabalhos de natureza técnico-científica constantes da Tabela B do Anexo III, reconhecidos na forma da lei, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na carreira.
			b) Categoria 2	PET-12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			c) Categoria 3	PET-13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			d) Categoria 4	PET-14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			e) Categoria 5	PET-15	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do